



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/90

EMENTA: ALTERA REPRESENTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria do Vereador Edson Pedro da Cruz:

Artigo 1º - O item II do Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

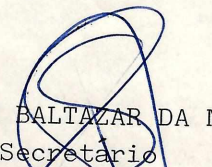
"Art. 31 -
I -
II- a representação do Prefeito será atribuída pelo efetivo exercício da função e dois terços do seu subsídio."


Artigo 2º - Os efeitos do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/90 passam a vigorar a partir da promulgação da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, 05.04.1990.

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de outubro de 1990.


REINALDO HIDALGO FERREIRA
- Presidente


PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
- Primeiro Secretário


FUEDE NAMEN CURY
- Segundo Secretário

Projeto de Emenda à L.O.M. nº 003/90
Autor: Vereador Edson Pedro da Cruz
lcp.

